



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

LEI Nº 2.841, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

*Este documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ nos termos:
da lei nº 1.493/2001*

Janaúba 15/09/25
[assinatura]

**INSTITUI A CAMPANHA "MAIO ROXO",
DEDICADA À CONSCIENTIZAÇÃO,
INFORMAÇÃO E APOIO ÀS PESSOAS
COM FIBROMIALGIA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE JANAÚBA, ESTADO DE
MINAS GERAIS.**

O povo do Município de Janaúba/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica instituída, no âmbito do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, a campanha "Maio Roxo", a ser realizada anualmente durante todo o mês de maio, com o objetivo de conscientizar, informar e promover apoio às pessoas com fibromialgia.

Art.2º- São diretrizes da campanha "Maio Roxo":

- I – Divulgação de informações sobre a fibromialgia, seus sintomas, diagnóstico, tratamentos disponíveis e impacto na qualidade de vida dos indivíduos;
- II – Promoção de ações que visem à redução do preconceito e da discriminação contra as pessoas com fibromialgia;
- III – Estímulo à pesquisa científica sobre a fibromialgia e ao desenvolvimento de novas abordagens terapêuticas;
- IV – Incentivo à capacitação de profissionais de saúde para o diagnóstico precoce e o manejo adequado da fibromialgia;
- V – Realização de eventos, palestras, seminários e outras atividades que promovam o debate e a troca de experiências sobre a fibromialgia;
- VI – Apoio à criação e ao fortalecimento de grupos de apoio e associações de pessoas com fibromialgia.

Art.3º- O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, hospitais, clínicas e demais órgãos públicos e privados para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Janaúba – MG, 15 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE JANAÚBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.017.392/0001-67

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro – CEP 39442-052 – Janaúba/MG

JOSE APARECIDO MENDES Assinado de forma digital por JOSE
SANTOS:51799081672 APARECIDO MENDES
SANTOS:51799081672

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES Assinado de forma digital por JARBAS
ROCHA:04063129667 SOARES ROCHA:04063129667
Dados: 2025.09.18 14:59:15 -03'00'

JARBAS SOARES ROCHA

Procurador-Geral do Município de Janaúba

Projeto de Lei: 074/2025

Autoria: João Pereira da Silva – Vereador de Janaúba-MG

Assessoria Jurídica

Assinatura e OAB

Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028

Seção de Legislação